



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - FMS
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 004/2024 - FMS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Marco Antonio Leal Calado Filho, Portaria nº 003/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **aquisição de mobiliários para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Processo Administrativo: 004/2024

Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 29/10/2024, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 01/11/2024, através do E-mail: compras_caetes@hotmail.com

Local para consulta e retirada do edital: O aviso do edital e anexos da contratação direta em razão do valor estão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 012, de 08/01/2024: Regulamenta dispositivos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Marco Antonio Leal Calado Filho

Telefone: (87) 3783-1104 **E-mail:** marcocaladofilho@hotmail.com

Endereço: Avenida Luiz Pereira Junior, s/nº, Centro, Caetés-PE, CEP 55.360-000

Horário de Atendimento: Das 8h às 13h.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, visando equipar adequadamente os ambientes de trabalho, recepção, e áreas de atendimento ao público, proporcionando condições adequadas tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes, visa a aquisição de novos mobiliários a serem instalados em suas dependências.

2.2. Os mobiliários atualmente disponíveis encontram-se obsoletos ou insuficientes, o que pode comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários. A urgência em equipar essas

Praça Rafael Brasil Pereira S/ nº | Centro | Caetés-PE
CEP: 55.360-000 | CNPJ: 10.131.720/0001-40.
caetes.pe.gov.br | (87) 9.9136-6612



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

novas áreas se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, especialmente em áreas críticas como a saúde pública.

2.3. A dispensa de licitação para a aquisição dos mobiliários encontra respaldo no Art. 75 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em determinadas situações, desde que justificadas adequadamente.

2.4. Mesmo em processos de dispensa de licitação, o princípio da eficiência, conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, deve ser observado. Isso implica a escolha de mobiliários que garantam durabilidade, ergonomia, e eficiência no uso do espaço, promovendo um ambiente de trabalho adequado e seguro para os profissionais e de acolhimento para os pacientes.

2.5. Diante da necessidade de mobiliar adequadamente os departamentos da Secretaria de Saúde para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população, justifica-se a aquisição de mobiliário via dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75 da Lei 14.133/2021. A aquisição será realizada de maneira transparente, responsável, e eficiente, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **aquisição de mobiliários para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1. O valor global, máximo admitido para a referida aquisição, objeto deste edital, será a importância de **R\$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais)**, tendo como referência o menor valor proposto nas pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS. ALTURA DE 200 CM X LARGURA DE 90 CM X PROFUNDIDADE DE 40 CM. CONTÉM 04 PRATELEIRAS INTERNAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG CADA.	03	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
02	CADEIRA FIXA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO. SEM BRAÇOS. SEM RODÍZIOS. SEM REGULAGEM DE ALTURA.	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
03	CADEIRA DE PLASTICO: TIPO DE MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO. COR: BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 89,00 CM, LA	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
04	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO (PRETO) MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,00 CM, LARGURA 1,80 CM, PROFUNDIDADE 0,60 CM. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO	10	R\$ 744,00	R\$ 7.440,00



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. PÉS COM CAPA EM POLIPROPILENO. SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO PINTURA PRETA. BARRA EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. ASSENTO ENCOSTO: COR PRETA.			
05	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS. FORMATO RETANGULAR. TAMPO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M X 0,70M, DEVERÁ SER FABRICADO EM MDP OU MDF, FIXADO A ESTRUTURA, COM ESPESSURA ENTRE 25MM E 30MM. ESTRUTURA BASE COM ALTURA APROXIMADA DE 73CM DO PISO À SUPERFÍCIE DO TAMPO. ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO COM PINTURA HOMOGÊNEA, PADRÃO ELETROSTÁTICA. GAVETEIROS FABRICADOS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA ENTRE 15MM E 20MM E ACABAMENTO IGUAL AO TAMPO DAS MESAS. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DUAS GAVETAS, COM FECHAMENTO POR CHAVE EM PELO MENOS UMA DELAS. SUA DIMENSÃO TOTAL NÃO DEVE ULTRAPASSAR 30CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA X 30CM DE PROFUNDIDADE, TAMBÉM NÃO DEVE SER INFERIOR A 25CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 25CM DE PROFUNDIDADE. O MESMO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, DE FORMA A SOMENTE SER NECESSÁRIA À SUA POSTERIOR FIXAÇÃO NO TAMPO DA MESA.	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2. O prazo previsto para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme indicação da ordem de fornecimento, a qual indicará os itens e quantitativos a serem fornecidos. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Luiz Pereira Junior, s/nº, Centro, Caetés/PE, no horário das 8h às 13h.

5.4. Os produtos adquiridos serão recebidos **provisoriamente**, por servidor responsável no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.5. Os produtos adquiridos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis para posterior atesto na nota fiscal.

5.6. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.

5.8. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo que comprove a efetiva entrega dos itens adquiridos.

6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser paga.

6.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

02 – PODER EXECUTIVO

18 - SECRETARIA DE SAUDE

93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2054.0000 - MANUTENCAO COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE SAUDE

10.301.0027.2056.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – SF

10.302.0028.2059.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 29/10/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 01/11/2024;

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: compras_caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133 de 2021, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(ais) legal(ais) da empresa.

9.3. **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão técnica, demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a sua capacidade técnica de forma satisfatória, no fornecimento de objeto compatíveis em características e complexidade ao objeto pretendido.

9.4. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- I. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- II. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- III. **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020.

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras; e

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, as infrações administrativas são as seguintes:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 29 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde
Portaria nº 003/2021